

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 53/2024

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE SOCORRO E CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA CARREGADEIRA XCMG, MODELO LW300BR.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A necessidade de contratar o serviço surgiu após a identificação de um corte no pneu da carregadeira, enquanto esta operava. A avaria exigiu atendimento imediato para evitar maiores danos.

A realização do serviço se faz necessária de forma imediata justificando a necessidade de manter a máquina em pleno funcionamento e evitar interrupções nas atividades

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

E

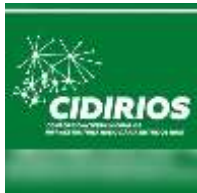
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: BORRACHARIA E LAVAGEM DO XUXU



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

Endereço: Rua Pagnoncelli, 1056, centro, Ipuaçu/SC

CNPJ: 13.177.708/00001-64

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: 300,00 (trezentos reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram obtidos através de orçamento emitido pela empresa contratada, sem realizar pesquisa com outros fornecedores, considerando a urgência na realização do serviço e o dispêndio de tempo em relação ao valor do serviço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais foi selecionada considerando a urgência na realização do serviço, visto que a máquina encontrava-se em funcionamento, evitando assim a interrupção por longo tempo nas atividades.

A ausência de pesquisa de preço com outros fornecedores deu-se em virtude da necessidade de urgência do serviço, sendo considerado ainda de baixo risco, tempo e valor.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Edson Luis Ramos

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 07 de novembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio